

LEI Nº 061/1991

SÚMULA: | **Autoriza o Executivo Municipal de Sulina a firmar convênio com a COPEL e dá outras Providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE:

**L
E
I**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL para realização de obras de eletrificação Rural.

Art. 2º - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural, através do sistema mutirão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do artigo 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º - Concluído o Programa objeto desta Lei, o Executivo remeterá a Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Paulo Roberto Ernzen
Chefe de Gabinete